



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.260

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à Mercearia e Confeitaria Tropical Ltda.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a concessão do competente alvará de funcionamento à "MERCEARIA E CONFEITARIA TROPICAL LTDA.", de propriedade do Sr. Teodoro Sérgio e outra, localizada na rua Jabaquara, 33, bairro Dom Bosco.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 11 de julho de 1996.

Antônio Carlos Pereira
Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição 1507, de 13/14/07/96

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 FAX 722-1094